ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1064/69

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial na importância de NCR$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para compra de material - permanente, destinado á instalação de um salão de cabelereiro e Manicure.

Art. 2º - Será o Salão de Cabelereiro e Manicure destinado a aprendizagem de pessôas interessadas na profissão,e serão os ensinamentos ministrados gratuitamente.

Art. 3º - A despesa referida no Art. 1º desta Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de AGOSTO de 1969.

PREFEITO

as) Clóvis Lacerda Leite.

C/NS.